



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

CONGRESSO NACIONAL Recebido em 14/02/2008 às 17:00

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 411/08

00004

DATA 08/02/2008	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 411			
AUTOR CARLOS ZARATTINI	Nº PRONTUÁRIO 398			
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTIT 3 (X) MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

O art. 2º da Medida Provisória nº 411 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O ProJovem, destinado a jovens de **quatorze** a vinte e nove anos, com o objetivo de promover sua reintegração ao processo educacional, sua qualificação profissional e seu desenvolvimento humano, será desenvolvido por meio das seguintes modalidades:

- I - ProJovem Adolescente - Serviço Socioeducativo;
- II - ProJovem Urbano;
- III - ProJovem Campo - Saberes da Terra; e
- IV - ProJovem Trabalhador."

JUSTIFICATIVA

A Constituição de 1988 no seu inciso XXXIII do art. 7º proíbe o trabalho "a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Essa emenda faz adequação do art. 2º a outra emenda, também de nossa autoria, propondo que a modalidade IV – ProJovem Trabalhador – possa atender também a faixa etária do aprendiz que, conforme determina o art. 2º do Decreto nº 5598, de 1º de dezembro de 2005, é de "mais de quatorze anos e menor de vinte e quatro anos".

ASSINATURA

